



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE MAIO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual e fixa a remuneração pelo exercício da Função Gratificada de Comissão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968, combinado com as alíneas “i” e “m” do art. 11 do Regimento Interno dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a deliberação da 452ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-ES, que decidiu pela criação da Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual;

Considerando a Resolução CRMV-ES nº 003/2022, que altera a Resolução CRMV-ES n.º 04/2021, criando a Comissão de Permanente de Compras e Fiscalização Contratual, altera as atribuições de cargos comissionados e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, a Comissão a Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual, que terá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar no planejamento e implementação do Plano Anual de Contratações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

II - Elaborar estudos para contratações, especialmente estudos técnicos preliminares;

III – Elaborar Mapas de Riscos;

IV – Elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico dos processos de Contratação;

V – Realizar estimativa de preços nos processos de contratação e elaborar mapa comparativo de preços e relatório de pesquisa de preços;

VI - Instruir a fase interna do processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

VII – Instruir os processos de contratação direta, anexando os documentos pertinentes;

VIII – quando designado, oficial como fiscal do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IX – No ofício de fiscal do contrato, informar a seus superiores ou setor competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X – Fiscalizar os prazos e execuções contratuais, iniciando o processo de renovação, prorrogação, reajustes e aditivos com, no mínimo, três meses de antecedência.

XI - Solicitar auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual farão jus a gratificação por exercício de função gratificada (Padrão de vencimento FG – CPCF) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º A gratificação por exercício de Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual não será cumulada com nenhuma outra gratificação, nem com a remuneração de emprego de provimento comissionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Parágrafo Único. O membro da Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual que acumular o exercício das atribuições desta comissão com o exercício das atribuições de outra função gratificada poderá optar por receber os valores referentes a uma ou a outra gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 1º/5/2022, conforme aprovação na 452ª Sessão Plenária, realizada em 29/4/2022.

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 568